LEI Nº 1.077, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Institui no Município de Campina Grande do Sul o "Dia do Ministro da Eucaristia", a ser celebrado anualmente em 03 de outubro, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, o Dia do Ministro da eucaristia, a ser comemorado, anualmente, no dia 03 de outubro.

Art. 2º O Dia do Ministro da eucaristia passa a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município de Campina Grande do Sul.

Art. 3º A data tem como objetivo reconhecer e valorizar o trabalho voluntário dos Ministros Extraordinários da Sagrada Comunhão e demais ministros leigos da Igreja Católica, que exercem papel essencial na evangelização, assistência espiritual, social e comunitária.

Art. 4º No decorrer da semana do dia 03 de outubro, poderão ser promovidas atividades culturais, educativas e religiosas em parceria com paróquias, pastorais, movimentos eclesiais e entidades da sociedade civil, visando à valorização do serviço prestado pelos ministros da Eucaristia.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 09 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Download do documento